



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

CONTRATO N. 39/2013

CONTRATO N. 39/13, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM NUVEM.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/M.F. sob o nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barro, nº. 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou por quem estiver ocupando o referido cargo, ao final qualificado, e, de outro lado, SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº 52.845.203/0001-82, com sede na Rua: Embaixador Macedo Soares, nº 10735, Galpão 3, Ed. Space Center Vila Anastácio, São Paulo/SP, Cep 05035-000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ARIVALDO COSTA DE ARAÚJO, inscrito no C.P.F. sob o nº 149.130.818-45 e ANA LÚCIA VIRGILIO BOTONI FERRARO, C.P.F nº 126.747.768-70, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, conforme discriminação constante no Anexo "I" - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 51/12, nos quantitativos descritos no quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• correio eletrônico (e-mail);• contatos e grupos de distribuição;• calendário;• comunicação instantânea;• videoconferência;	Número de usuários	200

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos Todos Gestores

R O

Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

	<ul style="list-style-type: none">• criação e publicação de portais/sites;• disponibilização e transmissão de vídeos;• armazenamento de arquivos.		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único. A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. Os prazos e condições para execução dos serviços são aqueles discriminados no subitem 5.5 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico 51/12.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. Para execução dos serviços referidos na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços retratados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor para 30 meses
1	Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, compreendendo: • correio eletrônico (e-	200	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00	R\$ 18.888,00	R\$ 47.220,00

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Clientes



Regório Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

mail); • contatos e grupos de distribuição; • calendário; • comunicação instantânea; • videoconferência; • criação e publicação de portais/sites; • disponibilização e transmissão de vídeos; • armazenamento de arquivos.						
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 47.220,00

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do documento fiscal correspondente e devidamente certificada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, e se for o caso, ISSQN.

Parágrafo Primeiro. Além das retenções legais, serão automaticamente descontados dos valores faturados os percentuais decorrentes da aplicação dos descontos, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no subitem 6.6 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico 51/12 - Critérios de Avaliação dos Níveis de Serviço.

Parágrafo Segundo. Os preços retratados na cláusula quarta serão pagos pelo CONTRATANTE, conforme segue:

a) o pagamento do valor total retratado no item 1 da cláusula quarta (serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem) será realizado mensalmente, com base no número total de usuários contados para acesso à solução, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de a proposta ser apresentada pela matriz e o faturamento realizado por CNPJ de filial, ou vice-versa, tal condição deverá constar expressamente da proposta, na qual deverão ser informados os respectivos números de

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Clientes**

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

CNPJ, bem como a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, as provas de regularidade fiscal pertinente a ambos os números.

CLÁUSULA SEXTA. Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos na cláusula quinta somente deixará de ser efetuada caso presente, juntamente com o documento fiscal correspondente, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 480, da Secretaria da Receita Federal, de 15/12/2004, art. 3º, inciso XI, e art. 4º.

CLÁUSULA SÉTIMA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 37.1 do Edital Pregão Eletrônico nº. 51/12 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA NONA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

a) juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;

b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e

c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA DEZ. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 33.90.39, Nota de Empenho 2013NE001647, de 11/10/2013.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA ONZE. O reajustamento do valor unitário dos serviços se dará a cada período de 12 (doze) meses após a apresentação da proposta, pelo IGP-DI - Índice Geral de

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**



ROGÉRIO REIS DA SILVA
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

Preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

Parágrafo Segundo. A variação acumulada do índice de reajuste será aquela verificada no período descrito no *caput* desta cláusula, imediatamente anterior à data em que for devido o reajuste.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, de forma que esse fique inferior ou superior ao prazo estipulado no *caput*, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DOZE. São obrigações da CONTRATADA:

- a) indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- c) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Parágrafo Único. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

CLÁUSULA TREZE. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- b) proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do Tribunal onde os serviços serão executados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUATORZE. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINZE. Na hipótese de inexecução do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, bem como, se for o caso, sobre o valor do saldo da ata de registro de preços;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DEZESSEIS. Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade baixa (referido no subitem 5.1.7 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 51/12), para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,5%, por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1 da cláusula quarta.

CLÁUSULA DEZESSETE. Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade normal (referido no subitem 5.1.7 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 51/12), para cada ocorrência ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

Parágrafo Primeiro. Atendimentos on-site: 1%, por dia de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1 da cláusula quarta.

Parágrafo Segundo. Atendimentos remotos: 0,05%, por hora de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1 da cláusula quarta.

CLÁUSULA DEZOITO. Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade alta (referido no subitem 5.1.7 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**



R. S.
J.
ROGÉRIO REIS DA SILVA
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

51/12), para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 1%, por hora de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1 da cláusula quarta.

CLÁUSULA DEZENOVE. Na hipótese de indisponibilidade mensal dos serviços superior a 4 horas, fica estabelecido o percentual de 1%, por hora de atraso, a ser calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1 da cláusula quarta (sem prejuízo do desconto decorrente do acordo de níveis de serviço, previsto no subitem 6.6.1.3 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico 51/12), até o restabelecimento dos serviços. O atraso superior a 72 horas poderá caracterizar a inexecução do objeto.

CLÁUSULA VINTE. Caso a contratada não recolha o valor da multa no prazo de 10 dias a contar do decurso do prazo recursal ou, havendo interposição de recurso, no prazo de 10 dias após a ciência do improvimento, será ajuizada a dívida, consoante disposto no § 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, incidindo juros moratórios pro rata die de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA VINTE E UM. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da CONTRATADA, esta deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

CLÁUSULA VINTE E DOIS. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar sua defesa.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA VINTE E TRÊS. A gestão do contrato será exercida pelo Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Tecnologia, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o seu substituto. A fiscalização competirá ao Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o seu substituto.

Parágrafo Único. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas descritas no subitem 6.4 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 51/12.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO. A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



Rogério Reis da Silva
Secretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

Parágrafo Único. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA VINTE E CINCO. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/12 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VINTE E SEIS. Aplicam-se à execução deste instrumento de Contrato as Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01, e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VINTE E SETE. Na forma do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 51/12.

CLÁUSULA VINTE E OITO. Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em nuvem não comercializam diretamente para o Governo, será permitida a subcontratação do objeto, limitada aos serviços de acesso referido no item 1 da cláusula quarta.

CLÁUSULA VINTE E NOVE. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA TRINTA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TRINTA E UM. Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



Handwritten initials: P, A, J
Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

CLÁUSULA TRINTA E DOIS. De acordo com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Velho, Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 18 de 11 de 2013.

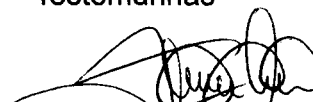
TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE
Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias


SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Arivaldo Costa de Araújo

Ana Lucia V. B. Ferraro

Testemunhas


Fernanda Martins Costa
RG: 42.410.551-9
CPF: 361.731.528-35

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



1175/2013: RECONHECIMENTO: Em 14.11.2013, por José Cooper Batista Moura, Ordenador da Despesa. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: Em 14.11.2013, por David Alves de Mello Júnior, Desembargador do Trabalho Presidente.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8802/2013-A**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. no Pregão nº 8802/2013-A.

Florianópolis, 14 de novembro de 2013.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2013

PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA. Objeto: contratação dos serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, conforme o constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/12. Valor total: R\$ 47.220,00. Vigência: 30 meses, contados da data da assinatura do contrato. Assinado: 18/11/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.6020; Elemento de Despesa: 339039; Empenho: 2013NE001647, de 11/10/2013, no valor total de R\$ 47.220,00. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Arivaldo Costa de Araújo e Sra. Ana Lúcia Virgílio Botoni Ferraro.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2013**

PROCESSO N. 0000967-79.2013.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada em auditoria e mensuração de mídia e de clippagem, e monitoramento digital. Abertura das propostas: 02/12/2013 às 11:00h. Início da Disputa de Preços: 11:30h. Edital: www.trt14.jus.br/Licitacoes/2013/. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho, 18 de novembro de 2013.
CELIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CP0595/13. Convênio 12/13. Partes: TRT, Vara do Trabalho de Americana e Município de Americana. Objeto: conjunção de esforços visando à complementação educacional de alunos por meio de estágios curriculares, nas dependências da 2ª Vara do Trabalho, parceria esta que se estabelecerá entre o TRT, a Vara e o Município. Vigência: de 30/10/13 a 29/04/16. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, pela Vara, Cristiane Montenegro Rondelli e pelo Município, Diego de Nadi. Data: 30/10/13.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO**

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi homologada pelo Desembargador-Presidente a licitação objeto da MA 1249/2013 - PE 39/13 - fornecimento de material bibliográfico - livros nacionais e internacionais. Foi declarada vencedora a empresa GD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., CNPJ nº 02.755.013/0001-04. Valor estimado: Desconto de 34% sobre os valores das tabelas das editoras (R\$ 28.055,02).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi homologada pelo Desembargador-Presidente a licitação objeto da MA 1054/2013 - PE 37/13 - serviços de infraestrutura para instalação de nobreaks nas dependências do Tribunal situadas em Vitória, Guarapari, Aracruz, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus e Venda Nova do Imigrante. Foi declarada vencedora a empresa REP SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. EPP, CNPJ nº 10.202.986/0001-36. Valor: R\$ 110.300,00.

AUGUSTO C. R. DE SOUZA
Secretário de Administração

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 2834/2013. CONTRATO: DLC-SEC 105/2013. CONTRATADA: OI S.A. OBJETO: Serviços de telefonia de tarifação reversa composto por 3 números (0800) para atender os serviços de atendimento ao usuário desta Justiça Trabalhista (TeleTRT, Ouvidoria, e PJE). PREÇO: variado conforme cláusula sexta. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 076/2013; Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e 9.472/97; LC 123/06; Decretos nº 5.450/05 e 3.555/00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Empenho Global: 2013NE002168. DATA DE ASSINATURA: 14/11/2013.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2013**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 14/11/2013 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças de software Autodesk Building Design Suite Premium. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 19/11/2013 das 08h00 às 12h00 e d12h01 às 17h00. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2013, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS HENRIQUE ALVES SALVADOR
Pregoeiro

(SIDE - 18/11/2013) 080022-00001-2013NE000013

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013**

O TRT da 21ª Região torna pública o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de bebedouros de coluna tipo geléu, geladeira e fogão, para uso em diversos setores do Tribunal. Os itens e as empresas adjudicatadas são os seguintes: Itens 1 - Comercial Beta Ltda. - EPP, pelo valor total de R\$ 16.339,68; 2 - Atacadão dos Eletrodomésticos Ltda., pelo valor total de R\$ 1.492,00 e 3 - S C F Silva - ME., pelo valor total de R\$ 419,79. O procedimento foi homologado pela Ordenadora de Despesa deste Regional em 14-11-2013.

Natal-RN, 14 de novembro de 2013.
SONIA MARIA RAMOS FURTADO
Assistente Chefe da SECAL

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 22ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria GP nº 532/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta e empreitada por preços unitários, com vistas à contratação de empresa de engenharia para executar a obra de reforma e ampliação do imóvel que servirá como sede da Vara do Trabalho na cidade de Bom Jesus/PI. Data e Horário de Abertura: Dia 04 de dezembro de 2013 às 10h(horário local). O edital encontra-se à disposição na internet, no sítio www.trt22.jus.br, bem como na sala de licitações deste Tribunal, localizada no Complexo Administrativo, Rua João da Cruz Monteiro nº 1694 - Sul, 1º andar, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (0xx86) 2107-3936/3937, nos dias úteis, das 7h30min às 14h30min.

Teresina, 18 de novembro de 2013
ANTÔNIO FREDERICO VILARINHO
CASTELO BRANCO

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE**

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Credenciamento N. 008/2013 celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre e a CLÍNICA CUIDAR - CENTRO DE ATENDIMENTO E ESTUDOS EM PSICOLOGIA LTDA. OBJETIVO: prestação dos serviços psicológicos previstos na Cláusula Primeira do referido Termo de Credenciamento. DATA DE ASSINATURA: 25/10/2013. DATA DE VIGÊNCIA: 25/10/2013 a 25/10/2018. ASSINAM O INSTRUMENTO: DR. NAIBER PONTES DE ALMEIDA, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre - Pro Social, e SILVANA DE BRITO DA SILVA, Psicóloga e Responsável Técnica, pela CLÍNICA CUIDAR - CENTRO DE ATENDIMENTO E ESTUDOS EM PSICOLOGIA LTDA.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2013 - UASG 090024**

Nº Processo: 411/2013-JFAC. Objeto: Aquisição eventual e futura de açúcar cristal especial, de primeira qualidade, pelo sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Justiça Federal, da sede da Seção Judiciária do Estado do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul/AC, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/11/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante S/n, Portal da Amazonia Portal da Amazonia - RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2013 às 11h30 site www.comprasnet.gov.br.

ARIVALDO CHAGAS DE MELO
Pregoeiro

(SIDE - 18/11/2013) 090024-00001-2013NE000014

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato, publicado no D.O.U., em 18/01/2013, Seção III, Página 217, onde se lê: "Valor: 2.800,00 mensal estimado", leia-se: "Valor: R\$ 1.899,00 mensal estimado".

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento Nº 039/2013, celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e a CLÍNICA OFTALMOLOGICA DRA. RITA LAVÍNIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços médicos e paramédicos. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº 0711/93-TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900. NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE000229 em 28.01.2013, no valor estimativo inicial de R\$204.776,53/, destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, do TRF 1ª Região. VIGÊNCIA: Tempo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 13.11.2013. Assinado por: Dr. Avio Mozar José Ferraz de Novaes, pelo credenciante, e Dra. Rita Lavínia Pimenta de Almeida, pelo credenciado.

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento Nº 040/2013, celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e o NÚCLEO DE MEDICINA ESPECIALIZADO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços médicos e paramédicos. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº 0711/93-TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900. NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE000229 em 28.01.2013, no valor estimativo inicial de R\$204.776,53/, destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, do TRF 1ª Região. VIGÊNCIA: Tempo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 13.11.2013. Assinado por: Dr. Avio Mozar José Ferraz de Novaes, pelo credenciante, e Dr. Marcelo de Queiroz Cereira, pelo credenciado.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE - 1º Termo Aditivo ao Contrato 51/2012. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia. CONTRATADA: Pirangi Construções Ltda. OBJETO: Acréscimo no valor do contrato, bem como prorrogação do prazo de vigência em mais 90 dias. VALOR TOTAL: R\$ 383.890,51, sendo que R\$39.523,37 referente ao acréscimo de que trata este aditivo/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2013NE0003079; Programa de Trabalho 021220597K-92136, Ressarcida da Despesa: 449051. VIGÊNCIA: 22/01/2014. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. Processo administrativo 812/2011. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2013. Assinado por: Dr. Avio Mozar José Ferraz de Novaes, pelo Contratante, e Sr. Luciano Lacerda de Oliveira, pela Contratada.